



LEI ORDINÁRIA Nº 786 DE 04 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: Autoriza o Município de Alfredo Chaves (ES) a realizar aquisição de lotes urbanos, localizados no Loteamento Villagio Monte Verde, Distrito Sede do Alfredo Chaves (ES), para edificação e instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação E dá outras providências.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alfredo Chaves (ES) autorizado a adquirir os seguintes lotes urbanos de propriedade de R4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 31.313.848/0001-02:

1 - Lote nº 01 (um) da Quadra – L (Q – L), de propriedade de R4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 31.313.848/0001-02, com área total edificandi de 418,31 m² (quatrocentos e dezoito metros e trinta e um decímetros quadrados), e área non edificandi de 0,00 m² (zero), sendo 19,86 m confrontando pela frente com a Rua Nelson José Simões; 17,34 m pelos fundos com lote 11; 24,00 m pelo lado direito com lote 02 e 21,74 m pelo lado esquerdo com a Rua Augustinho José Bonella, situado no “**LOTEAMENTO VILLÁGIO MONTE VERDE**”, Distrito da Sede, nesse Município de Alfredo Chaves-ES, com matrícula n.º 5068, folha 01, Livro n.º 2 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alfredo Chaves- ES (Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis).

2 - Lote nº 11 (onze) da Quadra – L (Q – L), com área total edificandi de 365,52 m (trezentos e sessenta e cinco metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), e área non edificandi de 0,00 m² (zero), sendo 14,79 m confrontando pela frente com a Rua Nicolau Bonella; 17,34 m pelos fundos com lote 01; 23,00 m pelo



lado direito com a Rua Augustinho José Bonella e 22,84 m pelo lado esquerdo com o lote 10, situado no “**LOTEAMENTO VILLÁGIO MONTE VERDE**”, Distrito da Sede, neste Município de Alfredo Chaves-ES, com matrícula n.º 5078, folha 01, Livro n.º 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alfredo Chaves- ES, (Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis).

Parágrafo único. O interesse público na aquisição do imóvel urbano previsto no “*caput*” deste artigo é para edificação e instalação do Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A aquisição dos lotes urbanos de que trata o artigo anterior está avaliado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e terá suporte orçamentário pela Secretaria Municipal de Educação – na dotação orçamentária 100001.1212200123.083 Construção e Reestruturação da Sede da Secretaria Municipal de Educação – Elemento de despesa 449061000 – ficha 335.

Parágrafo Único. O pagamento do valor estabelecido no “*caput*” deste artigo dar-se-á da seguinte forma:

I – entrada no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II – a diferença no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) será pago em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 04 de abril de 2022.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL